



Câmara Municipal  
de Banabuiú

APROVADO  
PARECER

Em 27/04/23

*Walter Barbosa*  
Secretário(a)

**Lido**

Em: 27/04/23

*Walter Barbosa*  
Secretário(a)

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N° 029/2023

Ata da reunião realizada no dia 26.04.2023, às 14:30 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2023- DISPÕE SOBRE: "REGULAMENTA O ART.161 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E DEMAIS SITUAÇÕES REFERENTES AO SERVIÇO LEGISLATIVO DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ /PROCON-CMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

### RELATÓRIO:

O Projeto de RESOLUÇÃO n° 003/2023 apresentado pela Mesa Diretora, na data do dia 19.04.2023 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 20 de Abril de 2023, e acrescido os demais parlamentares como signatários do presente projeto, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer, o autor do projeto solicitou a quebra do interstício, tendo em vista que será sua última sessão, pois a titular da cadeira, retorna na próxima semana.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de RESOLUÇÃO que dispõe sobre: "REGULAMENTA O ART.161 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E DEMAIS SITUAÇÕES REFERENTES AO SERVIÇO LEGISLATIVO DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ /PROCON-CMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### **PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de RESOLUÇÃO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de RESOLUÇÃO N° 003/2023, de iniciativa do Legislativo, que dispõe sobre "REGULAMENTA O ART.161 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO,



**ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E DEMAIS SITUAÇÕES REFERENTES AO SERVIÇO LEGISLATIVO DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ /PROCON-CMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do RESOLUÇÃO em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de RESOLUÇÃO nº 003/2023, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovation**.

Helton Rodrigues Nunes  
**Relator:** HELTON RODRIGUES NUNES  
Voto pela **APROVAÇÃO** do RESOLUÇÃO nº 003/2023

Emerson Gonçalves Parente  
**Membro:**  
**EMERSON GONÇALVES PARENTE**  
Pelas *conclusões* do relator

**Presidente:** DANIEL BANDEIRA LIMA  
Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 03

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto de RESOLUÇÃO nº 003/2023, por unanimidade de votos.

---

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 26 de Abril de 2023.